PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.122 - DE 02 DE JANEIRO DE 1.979.-

Autoriza a doação de um imóvel à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE com sede nesta cidade e dá outras providências.

EDGAR ROBERTO FINK, Vice-prefeito de Montenegro, em exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, sediada nesta cidade, um terreno de formato irregular, com a superfície de 962 m^2 (NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS METROS QUADRADOS) pertencente ao Patrimônio deste Município, situado no quarteirão formado pelas ruas Olavo Bilac, Assis Brasil, Osvaldo Aranha e Coronel Apolinário de Moraes, com as seguintes medidas e confrontações atuais: ao SUL, onde mede 22,44 metros, com a rua Olavo Bilac, lado par; ao NORTE, onde mede 1,56 metros, entesta com José Evaristo dos Reis; a LESTE, onde mede 55,90 metros, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e, a OESTE, parte, na extensão de 27,90 metros, com a rua Coronel Apolinário de Moraes, formando esquina, a partir deste ponto, forma um ângulo, estreitando lentamente até atingir a medida dos fundos 1,56 metros, trecho em que confronta com o leito da Viação Férrea, devidamente inscrito no Registro de Imóveis desta Comarca no livro nº 2, fls. 1, sob o nº 3831, destinado à ampliação da área de recreação das crianças abrigadas pela Escola, tão necessária para a reeducação e ambientação.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

.....

Art. 2º - O imóvel em apreço, reverterá ao Patrimônio do Município, caso as obras não sejam iniciadas dentro de 1 (um) ano, não podendo ser dado ao mesmo destinação diversa da prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.091/78, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 02 de janeiro de 1.979.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

JOSÉ CARLOS SCHWARTZ
- Secretário Geral -

Edgar R Fink
EDGAR ROBERTO FINK
- Vice-Prefeito, em exercício -